



PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2024
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 2/2024

1 - OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento e suporte técnico especializado para o auxílio dos servidores públicos do município na implementação de rotinas adequadas ao atendimento da lei n° 14.133/2021.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme explicitado na requisição, e confirmado pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP, os setores de compras e licitações do município de Rodeio ainda estão no processo de adaptação para a implementação da Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que trouxe várias inovações para o procedimento de compras e contratações de serviços.

Especialmente nesse primeiro ano de vigência, consideramos que seja importante para a administração pública a existência de um suporte técnico através de uma consultoria especializada, que possa dar orientação contínua aos servidores municipais envolvidos nesse procedimento, e reforçar os treinamentos que já foram realizados. Não será uma necessidade permanente do município, já que o volume de questionamentos e dificuldades diminuirá no decorrer do tempo, quando os servidores passarão a se acostumar melhor com as novas formas de fazer as compras e contratações. Em razão disso é que entendemos pertinente e necessária a contratação de uma consultoria especializada em licitações para atender a essa demanda específica.

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 74, III, da Lei n° 14.133/21.

Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

O inciso III do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...





c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

3. DA PREVISÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no Art. 74 Lei n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

A empresa selecionada para realização do objeto, de acordo com a justificativa apresentada no item 2 deste instrumento e por estar em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista, documentações de Pessoa Jurídica, bem como demais apresentadas foi a empresa Jorge Lacerda Advogados, pessoa jurídica, com sede à Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, n° 2596, Bairro Centro, município - Florianópolis - SC, CEP 88.015-702, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.975.472/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Vinicius dos Santos Neres da Cruz, residente e domiciliada na Rua Duarte Schutel, n° 61, Bairro Centro, Cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.015-640. No que se refere ao preço, à empresa acima qualificada apresentou a proposta, a qual foi analisada e aceita pela Secretaria Competente, portanto o valor a ser pago será de acordo com a tabela abaixo:

1 - Lote 1					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	16	UN	TREINAMENTO PRESENCIAL DOS SERVIDORES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES	R\$ 875,00	R\$ 14.000,00
2	12	MES	CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES	R\$ 9.041,67	R\$ 108.500,04
TOTAL LOTE				R\$ 122.500,04	

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2024	
8	Referência
3	Secretaria Administração e Finanças
1	Secretaria Administração e Finanças
2003	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
3339035010000000000	Assessoria e consultoria técnica ou jurídica
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

6. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de um ano e poderá ser prorrogado considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse por parte da Administração Pública.

Encerrada a vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

A Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

Rodeio, 10 abril de 2024.

Valcir Ferrari
Prefeito Municipal

